



Lei nº 303/2020  
28/01/2020

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, de José Fogaça Sobrinho e outros, uma área de 2.005,42 metros quadrados, bairro da Boa Vista, Angatuba-SP, nos termos do croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei, datado de 15 de outubro de 2019, firmado pelo Engenheiro Agrimensor Darci Soares Leite Junior Crea nº 506.902.380-9.

**Artigo 2º)** O imóvel doado está dentro de uma área maior, descrita e caracterizada na Matrícula nº 12.435, do C.R.I. de Angatuba.

**Artigo 3º)** A doação prevista no artigo 1º trará ao Município os seguintes encargos:

I- A adoção das providências necessárias à regularização documental imobiliária, arcando com as despesas a elas inerentes;

II- Elaboração de projeto de desmembramento e abertura das áreas necessárias para prolongamento das vias públicas na área doada, ligando com as vias existentes mais próximas;

III- A realização de infraestrutura do local doado.

**Artigo 4º)** A execução das obras de infraestrutura nas vias projetadas, ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*